



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 263/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1.992, autorizado a doar uma área de terreno urbano, sendo esta localizada na Quadra nº 69 (sessenta e nove) Lote nº 11 (onze) da Planta Geral da Cidade de Itaúna do Sul, Pr.

Artigo 2º- O terreno acima descrito será doado ao Senhor PAULO FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. 1.392.763-9 e CPF. 017.778.978-66, onde será construído um BARRACÃO INDUSTRIAL, medindo 10 (dez) metros de comprimento, medindo ainda 3,5 (três metros e cinquenta) de altura.

I - O terreno foi adquirido pela Prefeitura Municipal de acordo com a Lei nº 004/92.

Artigo 3º- O prazo para instalação do referido Barracão Industrial será de acordo com a Lei nº 125/92 de 13 de março de 1992.

Artigo 4º- E Escritura definitiva será assinada ao beneficiário após o atestado de conclusão do referido Barracão Industrial.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do sul, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de Abril de 1999.

Pedro Castanhari
Prefeito Municipal